

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial

LEI Nº19.440, de 12 de setembro de 2025. (17.09.2025)

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS E
DATAS COMEMORATIVAS DO
ESTADO DO CEARÁ, O DIA
DO(A) MÉDICO(A)
TRAUMATOLOGISTA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia do(a) Médico(a) Traumatologista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de dezembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 12 de setembro de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Deputado Leonardo Pinheiro